

Pregão Eletrônico nº 035/2025.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de polpas de frutas para manutenção da merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades para os próximos 12 (doze) meses (itens cancelados do PE nº 019/2024).

DECISÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Considerando decisão de inabilitação da Licitante **ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ nº 52.597.304/0001-81**, por não apresentar a documentação técnica exigida no subitem 10.2, mesmo após a solicitação do Pregoeiro, prazo concedido de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelece o subitem 5.2 do Edital;

Considerando razões recursais apresentadas pela Licitante **ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ nº 52.597.304/0001-81** contra sua inabilitação, razões direcionadas ao **Município de Aragoiânia, Estado de Goiás e ao Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025** daquele Município e que, não foi, mesmo em fase recursal, anexada a devida qualificação técnica exigida e solicitada, demonstrando a desobediência e o desinteresse em comprovar sua qualificação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório do processo em questão;

Considerando tratar-se de produtos destinados para a manutenção da merenda escolar e sua necessidade de comprovar as exigências técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a providência correta do Pregoeiro na condução do certame, haja vista a ausência da documentação exigida no Instrumento Convocatório e seus anexos;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela Licitante **LEONICE APARECIDA DUARTE SANTOS LTDA – CNPJ nº 23.979.399/0001-08**, conforme estabelece o Edital;

Considerando todos os atos do processo disponibilizados no site oficial do Município de Ouvidor, assim como todos os registros na ata da sessão e demais documentos.

RECEBO as razões apresentadas pela Licitante **ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ nº 52.597.304/0001-81**, declarando seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo sua inabilitação, devido, mesmo em momento posterior ao prazo estabelecido pelo Pregoeiro e até mesmo no momento da apresentação das razões recursais, a licitante não se atentar para a apresentação da documentação técnica indispensável para qualificação e habilitação do certame.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ nº 44.707.469/0001-30.

Shirley Helena de Almeida Silva.

Secretária Municipal de Educação.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!